SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - UCON/SELOG/SR/PF/RJ

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025-SR/PF/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA **AUTO SERVICE CONFIANCA LTDA**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO** , nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.936, de 03 de dezembro de 2024, doravante designada **CONTRATANTE,** e a empresa **AUTO SERVICE CONFIANCA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.087/0001-34, sediado(a) na Rua Santo Cristo, 00295 - 297 e 299 - Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILMAR COELHO ANDRADE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.024165/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 18/2025-SR/PF/RJ** por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/10/2026 a 01/10/2027,** nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de natureza continuada de limpeza/lavagem, sem locação de mão de obra exclusiva, para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, composta por automóveis de passeio, ônibus, e motocicletas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 45.764,99** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 549.179,92** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Passeio	500	R$ 42,68	R$ 21.338,33	R$ 256.060,00
2	Utilitário	400	R$ 36,35	R$ 21.660,00	R$ 259.920,00

3	Ônibus	10	R$ 111,65	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
4	Motocicleta	40	R$ 21,02	R$ 1.266,66	R$ 15.199,92
TOTAL				**R$ 45.764,99**	**R$ 549.179,92**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200356
Fonte:3050000058
PTRES: 172371
Elemento de Despesa: 339039
PI: PF99ON9AG26
NE: 2026NE000303

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
Ordenador de Despesas
(Assinatura Eletrônica)

ou

BRUNO TAVARES SIMÕES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto
Ordenador de Despesas Substituto

(Assinatura Eletrônica)

GILMAR COELHO ANDRADE
AUTO SERVICE CONFIANCA LTDA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAVARES SIMOES**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 15/09/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GIMAR COEHO ANDRADE registrado(a) civilmente como GILMAR COELHO ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148121357&crc=D09DBB95.
Código verificador: **148121357** e Código CRC: **D09DBB95**.

Referência: Processo nº 08455.024165/2024-16 SEI nº 148121357